

DIREÇÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPPG

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ANÁLISE DE PROJETOS DE PESQUISA NAS INSTÂNCIAS DO CEFID

Considerando:

- (i) as normativas vigentes acerca da institucionalização dos projetos de pesquisa,
- (ii) os procedimentos adotados por esta DPPG e pela Comissão de Pesquisa do CEFID no que tange à avaliação dos projetos,
- (iii) a recente implantação do Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas (SIGAA) enquanto plataforma institucional para a formalização dos projetos,

a DPPG/CEFID lista abaixo informações a serem observadas pelos(as) docentes coordenadores(as), pelos(as) docentes pareceristas/relatores(as) nas instâncias do Centro e pelas respectivas chefias, no que tange à análise dos projetos de pesquisa.

1. O projeto deverá ser analisado, no âmbito do Departamento de lotação do(a) coordenador(a), quanto ao mérito, exequibilidade e aderência à área de atuação do(a) docente, dentre outros;
2. Todas as informações sobre o projeto (identificação, resumo, introdução, objetivos, método, referências, cronograma, equipe, etc.) deverão ser preenchidas nos respectivos campos do SIGAA. O campo de anexos deverá ser utilizado apenas para a inserção de arquivos adicionais (e não do projeto em si) que possam contribuir para a avaliação. Os(as) relatores(as)/pareceristas (internos e externos à UDESC) deverão considerar, para a avaliação do projeto, as informações contidas nos campos do SIGAA e nos arquivos adicionais complementares;
 - a. Nas solicitações de prorrogação/renovação, deverá ser anexado, obrigatoriamente, documento contendo (i) o prazo adicional solicitado para execução do projeto (meses de prorrogação); (ii) a justificativa fundamentada para a prorrogação; (iii) uma breve descrição das etapas executadas e dos resultados obtidos/produtos gerados até o momento da solicitação; e (iv), quando for o caso, a descrição das alterações propostas para os objetivos e método do projeto. Na página da DPPG consta o [modelo sugerido](#).
3. O cronograma do projeto deve ser compatível com o período de execução informado, ou seja, deve prever atividades durante toda a vigência informada no campo "Período de execução", desde o mês/ano de início até o mês/ano de término.
 - a. Diferentemente do sistema que foi descontinuado (Plataforma PROPPG), o SIGAA não permite o registro de projetos novos com data de início anterior à data de submissão da proposta;
 - b. No caso específico das solicitações prorrogação/renovação, o cronograma da proposta original, que é importado automaticamente pelo sistema, deverá ser complementado mediante inserção de novas etapas e respectivas durações e/ou edição da duração das etapas previstas originalmente.
4. A carga horária do(a) coordenador(a) e demais docentes membros da equipe deve respeitar os limites previstos na Resolução nº 029/2009-CONSUNI, quais sejam:
 - a. Até 20 horas para doutores bolsistas de produtividade do CNPq;
 - b. Até 16 horas para doutores docentes permanentes de cursos de pós-graduação stricto sensu da UDESC;
 - c. Até 14 horas para doutores que coordenem projetos com financiamento externo de órgão de fomento;
 - d. Até 10 horas para doutores;
 - e. Até 6 horas para mestres.

5. Em estudos envolvendo seres humanos ou animais, o método deve conter informações sobre a situação do projeto frente ao respectivo Comitê de Ética em Pesquisa – CEP (se já foi aprovado, se será submetido) e as etapas do cronograma devem ser coerentes com a situação (ex.: estudo piloto e coleta de dados somente depois da apreciação/aprovação pelo CEP). No caso de projetos já aprovados pelo CEP, o número do protocolo deverá ser informado em campo específico na página de dados iniciais do cadastro, no SIGAA;
6. Os(as) relatores(as)/pareceristas não devem utilizar a opção “Favorável com Ressalvas”, disponível no campo “Parecer” do SIGAA. O projeto deverá ser recomendado (favorável) ou não (desfavorável), considerando-se a versão analisada, ou deve ser baixado em diligência para que o(a) interessado(a) proceda às correções e ajustes necessários.
 - a. Sempre que possível, os(as) relatores(as)/pareceristas deverão encaminhar as diligências via SIGAA antes da data da reunião na qual o projeto será apreciado, para que o(a) interessado(a) possa realizar as correções a tempo de o relato/parecer ser concluído e o processo ser mantido na pauta.

Tutoriais, orientações e modelos estão disponíveis na página <https://www.udesc.br/cefid/pesquisaepos/plataformasesistemas>.

A DPPG/CEFID agradece o apoio de todos(as) e fica à disposição para auxiliar no que for necessário.

Prof^a. Dr^a Caroline Ruschel
Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação do CEFID
Gestão 2022-2026